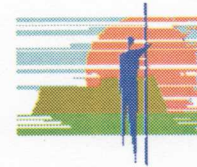




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1269, DE 30 DE OUTUBRO DE 2001.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), no Órgão Secretaria de Município da Educação e Cultura, na Unidade Orçamentária 02 - Departamento de Ensino - Recursos Fundef - Banco do Brasil, na Atividade nº 2.049 - Manutenção do Ensino com Recursos do Fundef, nos elementos de despesa conforme segue:

0902.08421882.049 - Manutenção do Ensino com Recursos do Fundef.

3.1.1.1.01.02 - Remuneração de Profissionais a Serv. Ens. Fundamental...	R\$ 240.000,00
3.1.1.3.02.02 - F.G.T.S. Profissionais a Serv.Ens.Fundamental.....	R\$ 1.500,00
3.2.5.3.01.01 - Abono Família Serv.Ativos a Serv. Ens.Fundamental.....	R\$ 3.500,00
3.2.5.6.04.00 - Auxílio Transporte Servidores a Serv.Ens.Fundamental....	R\$ 10.500,00
3.2.5.9.02.00 - Auxílio Natalidade Servidores a Serv.Ens.Fundamental...	R\$ 500,00
Total Suplementação .....	R\$ 256.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos, para a cobertura dos créditos a serem abertos, de acordo com o Art. 1º, a maior arrecadação prevista para o presente exercício, em especial do Fundef.

**Art. 3º** - No caso de não concretização do excesso de arrecadação prevista, poderá o Poder Executivo utilizar-se de redução de outras dotações orçamentárias, desde que do Órgão Educação, na forma da autorização contida na Lei Orçamentária para o presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2001 (dois mil e um).

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Carvalho**  
Secretário-Geral do Município

  
**Jorge Abdalla,**  
Prefeito.

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

30 / 10 / 2001

